



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo nos autos da recuperação judicial das empresas **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação acerca da r. decisão fls. 85.726/85.736.

De proêmio, a Administradora Judicial exara ciência da r. decisão, a qual, precipuamente, decretou a nulidade parcial da assembleia geral de credores ocorrida em 16.03.2022, apenas no que tange à deliberação do plano de recuperação judicial das sociedades Quartz Serviços Gerais Ltda., da M. Brasil Participações e Empreendimentos S.A. e da Embrase Empresa Brasileira de Segurança e Vigilância Ltda.

A respeitável decisão também instou às Recuperandas a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, planos de recuperação judicial efetivamente segregados, os quais serão votados em assembleias distintas, caso sejam objetados após a publicação do edital a que alude o art. 53, p.u. da Lei nº 11.101/05, em observância à consolidação processual definida em sede assemblear. Por fim, convém relatar o *stay period* foi prorrogado até 31.10.2022



Outrossim, em atendimento ao item 3 da r. decisão supracitada, Administradora Judicial assinala que, com fulcro no artigo 22, inciso I alínea “m”, da Lei 11.101/2005, segue providenciando, paulatinamente, as respectivas repostas dos ofícios requisitórios constantes nos autos, bem como daqueles remetidos por essa i Serventia via *e-mail*, como também dos recebidos via postal, conforme demonstra o compilado de todos os informativos enviados pela AJ desde o último relatório circunstanciado apresentado nos autos, o qual segue anexo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261